

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 003/2018 *sobre os valores para cálculo do ITR/2022, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Inciso X, da Lei Orgânica de Fernando Pedroza, em conformidade com o art. 166, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2022, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015**, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 003/2018	ANO 2018	FATOR IPCA	VTN PARA 2022	
EXERCÍCIO 2021	Lavoura aptidão boa	R\$ 5.000,00	1,199863	R\$ 5.999,31
	Lavoura Aptidão regular	R\$ 3.500,00	1,199863	R\$ 4.199,52
	Lavoura Aptidão restrita	R\$ 3.000,00	1,199863	R\$ 3.599,59
	Pastagem plantada	R\$ 5.000,00	1,199863	R\$ 5.999,31
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 3.500,00	1,199863	R\$ 4.199,52
	Preservação da Fauna e Flora	R\$ 3.000,00	1,199863	R\$ 3.599,59

Art. 2º - Os valores da tabela acima serão atualizados anualmente pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 285, da LC 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias do **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018**.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 18 de maio de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F43BEF5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2022. Edição 2782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>